

# FAQ

## REGRAMENTO DE GREVE Aeronauta em serviço

- 1. Que dia começa a greve?**  
R: A partir das 00:00 do dia 29 de novembro.
- 2. Até quando vai a greve?**  
R: A greve é por prazo indeterminado.
- 3. Como a greve vai funcionar?**  
R: Em cada dia de greve serão mantidos 50% (cinquenta por cento) dos aeronautas em serviço e 50% (cinquenta por cento) indisponíveis, e assim, sucessivamente.
- 4. O que significa aeronauta em serviço durante a greve?**  
R: É aquele aeronauta que deve trabalhar conforme regramento da greve.
- 5. O que significa aeronauta indisponível durante a greve?**  
R: É aquele aeronauta que não deve trabalhar conforme regramento da greve.
- 6. Que dia devo parar?**  
R: Devo verificar nas listas dos indisponíveis o dia da minha paralisação.
- 7. Estou em serviço e tenho um voo doméstico, o que devo fazer?**  
R: Devo me apresentar e cumprir toda a jornada.
- 8. Estou em serviço e minha jornada de trabalho invade o dia subsequente, o que devo fazer?**  
R: Devo me apresentar e cumprir toda a jornada.
- 9. Cheguei no pernoite e no outro dia estou indisponível, o que devo fazer?**  
R: Devo permanecer no hotel até o término do dia definido como indisponível.
- 10. Estou em serviço e de extra remunerado, o que devo fazer?**  
R: Devo me apresentar e cumprir toda a jornada.
- 11. Estou em serviço e de reserva, o que devo fazer?**  
R: Devo me apresentar e cumprir toda a jornada.
- 12. Estou em serviço e minha reserva invade o dia subsequente, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir a reserva, independente do término desta invadir o dia subsequente.
- 13. Estou em serviço e de reserva e fui acionado para voo que invade o dia subsequente, o que devo fazer?**  
R: Se eu for acionado para uma programação de voo devo cumpri-la até o seu término.
- 14. Estou em serviço e de sobreaviso, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir o sobreaviso, com apresentação limitada às 23h59.

# FAQ

## REGRAMENTO DE GREVE Aeronauta em serviço

- 15. Estou em serviço e meu sobreaviso invade o dia subsequente, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir o sobreaviso, com apresentação limitada às 23:59, ou seja, estar indisponível caso a escala determine apresentação após 23:59.
- 16. Estou em serviço e de sobreaviso e fui acionado para apresentação que invade o dia subsequente, o que devo fazer?**  
R: Não devo me apresentar, pois minha apresentação está limitada até 23:59.
- 17. Estou em serviço pernoitando fora do Brasil, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir toda a programação de voo até o retorno ao Brasil.
- 18. Estou em serviço e cheguei no pernoite internacional, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir a programação integralmente até o retorno ao Brasil.
- 19. Estou em serviço e em treinamento em solo, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir a escala de serviço, independentemente de estar ou não na lista dos indisponíveis.
- 20. Estou em serviço e de simulador, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir a escala de serviço, independentemente de estar ou não na lista dos indisponíveis.
- 21. Estou em serviço e de folga, o que devo fazer?**  
R: Devo permanecer de folga e não atender contatos da empresa.
- 22. Estou em serviço e de repouso, o que devo fazer?**  
R: Devo permanecer de repouso e não atender contatos da empresa.
- 23. Estou em serviço e a escala está me ligando em minha folga ou repouso, o que devo fazer?**  
R: Não devo atender contatos da empresa.
- 24. Fui procurado pela imprensa, o que devo fazer?**  
R: Não devo conceder entrevistas, e devo encaminhar a solicitação para o SNA.
- 25. Me senti coagido pela empresa, o que devo fazer?**  
R: Devo relatar o fato ao SNA informando data, horário e nome do funcionário que cometeu a coação.
- 26. Não existe lista dos indisponíveis para a empresa que trabalho e a empresa não publicou listas de senioridade, o que devo fazer?**  
R: Devo cumprir a escala de serviço.